

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 38/2023

AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Secretaria Municipal da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 38/2023

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: https://pregaobanrisul.com.br/

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia

16 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, Senhora ISABEL CORETE JONER CORNELIUS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do <u>tipo menor preço unitário</u>, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência.



O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites https://pregaobanrisul.com.br/ e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Alba M. M. A. Scutta, e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 083/2023; 087/2023 e 158/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 16 de outubro de 2023 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da persente licitação, a <u>contratação de empresa para</u> fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à <u>Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021</u>, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e	UNID.	



	procedência, informação nutricional, número do lote,		100
	data de validade. Embalagem 500g		
	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento de		
	matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais,		
3	os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou	PAC.	
3	carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico,	FAC.	
	resistente, contendo data de fabricação e prazo de		130
	validade. Embalagem de 5 kg		
	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral,		
	aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. A		
	embalagem deverá conter externamente os dados de		
4	identificação e procedência, informação nutricional,	KG	
	número do lote, data de fabricação, prazo de validade,		
	qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente.		50
	Peso líquido 1 kg		
	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de		
	grãos carunchados. A embalagem deverá conter		
_	externamente os dados de identificação e procedência,		
5	informação nutricional, número do lote e data de validade.	KG	
	Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Caldo de Ouro,		280
	conforme processo administrativo 02/2023.		
	Feijão preto tipo 1, de 1 ^a qualidade, sem presença de grãos		
	carunchados. A embalagem deverá conter externamente os		
6	dados de identificação e procedência, informação	KG	
	nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido	1.0	300
	1 kg. Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme		
	processo administrativo 02/2023.		
	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida		
7	contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a	LITRO	
	germes e ao ar, com identificação do produto, marca do		432
	fabricante e prazo de validade estampado na embalagem. Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem plástica		
8	transparente. Sem a presença de grãos mofados,	UNID.	
	carunchados e torrados, emb.500g	OIVID.	190
_	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem		
9	transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	140
40	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem	111115	
10	transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80
4.4	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente,	LIKUD	
11	atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica	UNID.	
12	e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter	KG	
13	externamente os dados de identificação e procedência,	NG	



	informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1		350
	kg.		
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200
	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de		
15	identificação e procedência e data de validade. Embalagem	UNID.	50
	com 10g		30

Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

Obs1: Os produtos a serem entregues deverão ser conforme especificações descritas pelo município e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, Registro no Ministério da Saúde, dentre outros, quando o exigirem.

Obs2: Os produtos com defeito ou considerados de má qualidade, bem como os que tiverem embalagens com vazamentos deverão ser substituídas imediatamente, num prazo de até 5 dias, sem ônus ao Município.

Obs3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

A entrega dos produtos listados acima deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega <u>deverá</u> ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.
- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, n°228, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, n°254.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Obs.: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.3.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.



- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.
- **4.5.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **4.5.1**. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:
- a) nome da empresa;
- b) número de CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do produto ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida apenas documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



a) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo anexo IV);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo anexo V);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05** (cinco centavos) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.



- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
- **13.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)



dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.



- **16.2** A vencedora deverá executar o objeto deste observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos gêneros alimenticios e ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 29 de dezembro de 2023.
- 17.2. A entrega dos produtos listados acima deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
- 17.2.1 Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.
- 17.2.2 A entrega <u>deverá</u> ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira:
- Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160,
- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, n°228, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, n°254.
- 17.3. Os prazos aqui estipulados poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a devida entrega do objeto e verificação conforme item 01 deste edital, e com emissão da Nota Fiscal.



- **18.1.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.
- **18.1.2**. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **18.4.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

04.01.0012.306.0038.2039

3.3.3.90.30.07 (11251)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2041

3.3.3.90.30.07 (14571)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2177

3.3.3.90.30.07 (11361)

REC. 1004

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ e no sitio eletrônico da Administração Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sao Pedro da Serra, 26 de setembro de 2023.
Isabel Corete Joner Cornelius PREFEITA MUNICIPAL
Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria. Em//
Gerson Luiz Schafer OAB/RS 81.506



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Município de São Pedro da Serra Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 500g		100
3	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg		130
4	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Peso líquido 1 kg	KG	50
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme processo administrativo 02/2023.		280
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo administrativo 02/2023.	KG	300
7	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com	LITRO	



	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade		432
	estampado na embalagem.		
8	Lentilha tipo 1, de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, emb.500g		190
9	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g		140
10	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80
11	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	350
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50

Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

Obs1: Os produtos a serem entregues deverão ser conforme especificações descritas pelo município e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, Registro no Ministério da Saúde, dentre outros, quando o exigirem.

Obs2: Os produtos com defeito ou considerados de má qualidade, bem como os que tiverem embalagens com vazamentos deverão ser substituídas imediatamente, num prazo de até 5 dias, sem ônus ao Município.

Obs3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

A entrega dos produtos listados acima deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega <u>deverá</u> ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.
- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, n°228, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, n°254.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida licitação está baseada na Formalização de Demanda nº 74/2023 e no Estudo Técnico Preliminar nº 74/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para as escolas de ensino fundamental, por meio de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para as escolas de ensino fundamental, conforme itens e quantidades constantes na tabela do item 1 (definição do objeto).

A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **f**) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> <u>Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- **a**) cumpre o disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III).
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo anexo IV)
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo anexo V).
- **5.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Bem como, o contrato deverá exigir dos contratantes o cumprimento do pactuado em licitação, objetivando a entrega correta dos itens adquiridos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 52/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 10 dias úteis, após a devida entrega e verificação, ou seja, o recebimento definitivo dos produtos e emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de Licitação e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, os valores constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60	XX	xx
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do	UNID.		XX	XX



	'11 A 1 1 1 2 : 1 1 1				
	milho. A embalagem deverá conter os dados de		100		
	identificação e procedência, informação		100		
	nutricional, número do lote, data de validade.				
	Embalagem 500g				
	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento				
	de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e				
3	vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem	PAC.		XX	XX
3	quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de	TAC.		AA	AA
	polietileno, atóxico, resistente, contendo data de		130		
	fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg				
	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em				
	geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-				
	prima milho. A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação e				
4	procedência, informação nutricional, número do	KG		XX	XX
	lote, data de fabricação, prazo de validade,				
	qualidade do produto e atender as especificações		50		
	dos órgãos de vigilância sanitária em legislação		50		
	vigente. Peso líquido 1 kg				
	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença				
	de grãos carunchados. A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação e				
5	procedência, informação nutricional, número do	KG		XX	XX
	lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca	110		12.1	
	pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme		280		
	processo administrativo 002/2023.				
	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença				
	de grãos carunchados. A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação e				
6	procedência, informação nutricional, número do	KG		XX	XX
	lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca				
	pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo		300		
	administrativo 002/2023.				
	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa				
	vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack,				
7	impermeável a germes e ao ar, com identificação do	LITRO		XX	XX
,	produto, marca do fabricante e prazo de validade	2	432	1211	
	estampado na embalagem.				
	Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem				
8	plástica transparente. Sem a presença de grãos	UNID.		XX	XX
	mofados, carunchados e torrados, emb.500g	01,110.	190	1211	
	Massa caramujinho, conchinha, com ovos.				
9	Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso	UNID.		XX	XX
	líquido 500g	OTTID.	140	AA	AA
	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos.				
10	Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso	UNID.		XX	XX
10	líquido 500g	OTTID.	80	AA	AA
	Massa parafuso, com ovos. Embalagem				
11	transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	XX	XX
	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente,		200		
12	atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	XX	XX
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá	KG	250	XX	XX
1.0	1 of this azodo apo 1. If embalagem devela	110		ΛΛ	АΛ



	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.		350		
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200	XX	XX
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50	xx	xx

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxx

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada junto a estabelecimentos da região especializados no comércio do produto desejado.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- José Walter Haupt
- CTLorens Comercio de Alimentos Ltda
- Supermercado Lumar Ltda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

04.01.0012.306.0038.2039

3.3.3.90.30.07 (11251)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2041

3.3.3.90.30.07 (14571)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2177

3.3.3.90.30.07 (11361)

REC. 1004

São Pedro da Serra, 25 de setembro de 2023.

ROSIMERI KLEI RECH Secretária Municipal de Educação

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

VALIDADE DA PROPOSTA:

TELEFONE:

<u>C Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência (anexo I):</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60	xx	XX
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 500g	UNID.	100	xx	xx
3	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg	PAC.	130	xx	xx
4	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matériaprima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Peso líquido 1 kg	KG	50	xx	xx
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca	KG	280	xx	xx



	pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme processo administrativo 002/2023.				
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo administrativo 002/2023.	KG	300	xx	xx
7	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	LITRO	432	xx	xx
8	Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, emb.500g	UNID.	190	xx	xx
9	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	140	XX	xx
10	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80	xx	xx
11	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	XX	XX
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260	XX	XX
13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	350	XX	XX
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200	XX	xx
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50	xx	xx

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxx

Ass.....

Data		



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº , sediada
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
(Local e Data)
(Nome e CPF do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
Local e data



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
DECLARAÇÃO DE ME/EPP
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.
Local e data

Nome e nº do CPF do Representante legal da empresa



ANEXO V

		~	^		
п		$\sim \Lambda \sim$	TRONI		/2023
М	REL	JAU	IKUNI	บบห	' /ZUZ:
-	– -		 🗨		

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro	para	fins	de	atendi	mento	ao	que	consta	do	edital	de	Preg	ão
Eletrônic	ю				do	Mun	icípio	de	Esn	neralda	,	que	а
empresa	١						tor	mou cor	nhec	imento	do	Edital	е
de todas	as co	ndiçõ	es c	le parti	cipação	o na	Licita	ção e se	con	nprome	te a	cump	rir
todos os	termo	s do	Edit	al, e a	fornece	er ma	aterial	de qual	idad	e, sob a	as p	enas (da
Lei.													

Local e data:

Assinatura pelo representante da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa ------, para aquisição de material de expediente, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 38/2023, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela SRA. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS — Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa -------, inscrito no CNPJ ------representada nesse ato por -------, CPF nº -------, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 38/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 38/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ______, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente, a <u>contratação de empresa para</u> fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à <u>Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021</u>, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Açúcar demerara. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	60



		1	
2	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 500g	UNID.	100
3	Arroz parbolizado, tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, os grãos devem ser uniformes, sem quebrados ou carunchados. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 5 kg	PAC.	130
4	Farinha de milho, fina, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto e atender as especificações dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Peso líquido 1 kg	KG	50
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Caldo de Ouro, conforme processo administrativo 02/2023.	KG	280
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg. Marca pré-aprovada: Bela Dica, conforme processo administrativo 02/2023.	KG	300
7	Leite UHT longa vida integral. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	LITRO	432
8	Lentilha tipo 1, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, emb.500g	UNID.	190
9	Massa caramujinho, conchinha, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	140
10	Massa fina, tipo cabelo de anjo, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	80
11	Massa parafuso, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260
12	Massa penne, com ovos. Embalagem transparente, atóxica e resistente. Peso líquido 500g	UNID.	260



13	Polvilho azedo tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade. Peso líquido 1 kg.	KG	350
14	Uva passa branca sem sementes, embalagem com 150g	UNID.	200
15	Orégano embalagem lacrada, contendo os dados de identificação e procedência e data de validade. Embalagem com 10g	UNID.	50

Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

Obs1: Os produtos a serem entregues deverão ser conforme especificações descritas pelo município e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, Registro no Ministério da Saúde, dentre outros, quando o exigirem.

Obs2: Os produtos com defeito ou considerados de má qualidade, bem como os que tiverem embalagens com vazamentos deverão ser substituídas imediatamente, num prazo de até 5 dias, sem ônus ao Município.

Obs3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

A entrega dos produtos listados acima deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega <u>deverá</u> ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.
- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, n°228, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, n°254.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a devida entrega e verificação conforme item 18 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, o recebimento dos veículos e com emissão da Nota Fiscal.
- **b)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda da licitação, o qual encontra-se vinculado, se darão através da seguinte dotação orçamentária:

04.01.0012.306.0038.2039

3.3.3.90.30.07 (11251)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2041

3.3.3.90.30.07 (14571)

REC. 1004

04.01.0012.306.0038.2177

3.3.3.90.30.07 (11361)

REC. 1004

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



- 1 Os gêneros alimentícios serão recebidos na Secretaria de Educação, ocasião em que será conferida a quantidade, características, e demais especificações exigidas na descrição dos mesmos. Sendo que, caso os produtos que estiverem em desconformidade com o exigido deverão ser substituídos sem custos ao Município.
- 2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada até o final do mês de dezembro do corrente ano, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
- 3 Assim sendo, após o cronograma de entregas, a empresa terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias, para fazer a entrega dos produtos.
- 3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega <u>deverá</u> ser efetuada conforme cronograma de entregas, nos seguintes locais e nos horários das 08h às 10:30 e das 13:30 às 16 horas de segunda a sexta feira.

- Central da Alimentação e Nutrição, Rua João Leopoldo Dahmer, nº 160, Centro.
- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. I. MIMO, Rua Hugo Hommerding, n°228, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, n°254.
- **4 -** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando na entrega dos gêneros alimenticios, de observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, despesas com transporte ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO



- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela
 Sra. Janete Franke Beschorner, nutricionista e servidora responsável pela merenda escolar, que fará a conferência dos mesmos.
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. ------------, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os gêneros alimenticios deverão ter prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

(E, por estarem justos e cont) vias de igual teor e forma.	•	o presente instrumento em
_	(local), _	(dia), de	(mês) de 20



Prefeita Municipal
Representante da CONTRATADA
Fiscal do contrato
Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria. Em//
Gerson Luiz Schafer OAB/RS 81.506



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MARCAS PRÉ APROVADAS Processo Administrativo nº 02/2023 de Padronização e Análises de Amostras de Marcas Pré-Aprovadas Referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios.

No decorrer do dia 18 de setembro de 2023, foi feita a análise das amostras dos gêneros alimentícios, conforme a formalização de demanda nº 74/2023.

À empresa CT Lorenz Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 47537297/0001-92,

apresentou as seguintes amostras:

	Itens	Marcas apresentadas
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg.	Caldo de Ouro
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg.	Bela Dica

Durante as análises foram observados tempo de cozimento, sabor, textura, aroma, cor e qualidade dos produtos, informações nutricionais e descrição conforme a formalização de demanda.

Sendo assim, os gêneros alimentícios apresentados pela empresa CT Lorenz Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 47537297/0001-92, que foram aprovadas pois atenderam as necessidades e tiveram um rendimento satisfatório são:

Lista de marcas pré-aprovadas:

	Itens	Marcas pré- aprovadas
5	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg.	Caldo de Ouro
6	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg.	Bela Dica

São Pedro da Serra, dia 21 de setembro de 2023. Janete Franke Beschorner Nutricionista Responsável Técnica CRN 5365